

Projeto de Lei 818/98

Autoriza a abertura de Crédito Especial ao orçamento vigente

O Prefeito do município faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, sanciono a seguinte lei

Art 1º: Fica Autorizada a abertura de Crédito Especial no orçamento vigente no valor R\$ 325.900,00 (trezentos e vinte e cinco mil, e noventa e seis reais) a seguinte dotação

03-01 fundo municipal de Educação

- 08.00.000. Educação e Cultura
 - 08.42.000 Busão fundamental
 - 08.42.188 Busão regular
 - 3.0.0.0.00 Despesas Correntes
 - 3.2.00.00 Transferências Correntes
 - 3.2.2.0.00 Transferências Intergovernamentais
 - 3.2.2.0.01 Transferências do FunDET.
- valor R\$ 325.900,00

Art 2º Como recurso é abertura de Crédito Especial autorizado no artigo 1º Fica acumulada as seguintes dotações do orçamento vigente

01-01. Gabinete e Secretário de Câmara

01.01.021 - 3.1.1.1.01 = R\$ 5.600,00
 01.01.021 - 3.1.2.0.00 = R\$ 3.300,00
 01.01.021 - 4.1.2.000 - R\$ 4.500,00
 R\$ 13.400,00

02.01. Gabinete e Secretário de Prefeitura
 03.07.020 - 3.1.1.1.01 R\$ 45.000,00
 03.07.020 - 3.1.3.2.02 R\$ 10.000,00
 03.07.021 - 3.1.1.1.01 R\$ 20.000,00
 03.07.025 - 4.1.1.0.00 R\$ 10.000,00
 06.30.177 - 4322.00 R\$ 9.500,00
 R\$ 104.500,00

02.02. Serviço de Fazenda e Contabilidade
 03.08.030 - 3.1.1.1.01 R\$ 8.000,00
 03.08.033 - 3.2.6.7.00 R\$ 5.000,00
 03.08.033 - 4.3.5.1.00 R\$ 25.000,00
 R\$ 38.000,00

02.03. Serviços de Água e Contr. de abastecimento
 04.14.078 - 3.1.3.2.01 R\$ 10.000,00
 R\$ 10.000,00

02.04 Serviço de Comunicação
 05.22.134 - 4.1.1.0.00 R\$ 20.000,00
 05.22.137 - 4.1.1.0.00 R\$ 10.000,00
 R\$ 30.000,00

02.05 Serviço de Yatrocurio e Urbanismo
 10.57.316 - 411.0.00 R\$ 25.000,00

10.57.317. 4111 0.00 R\$ 20.000.00
 10.60.326 4111 0.00 R\$ 10.000.00
 10.60.327 4111 0.00 R\$ 20.000.00
 10.60.327 4311 0.00 R\$ 10.000.00
 10.60.328 411.0.00 R\$ 10.000.00
 10.60.575 411.0.00 R\$ 20.000.00

R\$ 115.000.00

02.06. Serviço de Transmissão

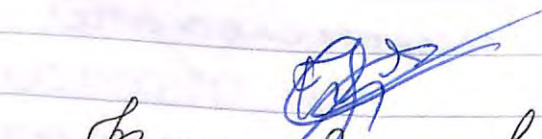
11.65.363 - 313.201 - R\$ 15.000.00

R\$ 15.000.00

Total R\$ 325.900.00

Art 3º Esta Lei entra em vigor no
data de sua publicação retroagindo
seus efeitos a 10 de janeiro de 1998

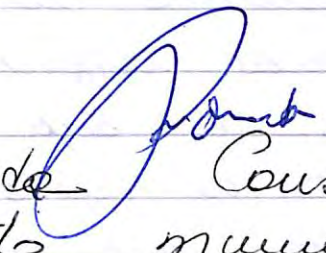
Rio Vermelho 20 de agosto de 1998


Manoel José dos Santos
Presidente da Câmara

Sancionado O Prefeito Municipal de
Rio Vermelho no uso
legal de suas atribuições

Sancionada e seguinte Lei, levando portanto
que o publique, registre-se e cumpra-se
como nela se contém.

Rio Vermelho 14 de Dezembro 1998


Jesus de Souza
Conselheiro
Prefeito Municipal

Lei 819/98

Institui o Programa de Garantia
de Renda Mensal destinado
às famílias carentes.

O PREFEITO MUNICIPAL de RIO VERMELHO

Faço saber que a Câmara Municipal
decreta e eu sanciono a seguinte Lei

Art 1º Fica criado o programa de garantia
de Renda Mensal com o objetivo de elevar
o bem estar de famílias carentes com
filhos ou dependentes menores de 14 anos
e simultaneamente, matriculou a escola
cada um de seus filhos dependentes entre 7 e
14 anos.

Parágrafo 1º O referido programa se